
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 26 FEVEREIRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Estadual a efetuar a doação das áreas denominadas "Alto Paraíso" e "Morada do Sol, pertencentes ao Estado do Pará, ao Município de Jacundá, em face da necessidade de ampliação dos limites urbanos daquele Município.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam alienadas, por doação, ao Município de Jacundá as áreas denominadas "Alto Paraíso" e "Morada do Sol", a fim de ampliar os limites urbanos daquele Município, em conformidade com o disposto no art. 139, alínea "h", do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969.

Art. 2º. A doação de que trata o art. 1º é condicionada à utilização do bem doado, pelo Município de Jacundá, na ampliação dos seus limites urbanos.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do art. 91, inciso XIII, da Constituição Estadual, a praticar os atos necessários à execução deste Decreto Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de fevereiro de 2003.

Deputado MÁRIO COUTO
Presidente

Deputado HAROLDO MARTINS
1º Secretário

Deputado JÚNIOR FERRARI
2º Secretário

DOE Nº 29.900, de 11/03/2003.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.